



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.124 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LP Nº IN025871.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 10/10/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.673/2010, referente à solicitação de renovação da Licença Prévia – LP nº IN025871, da empresa GÁS NATURAL AÇU LTDA. para implantação de uma usina termelétrica a gás natural, situada em Porto do Açú, Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Renovação da Licença Prévia nº 29/2017, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir renovação da Licença Prévia – LP nº IN025871, da empresa GÁS NATURAL AÇU LTDA. para implantação de uma usina termelétrica a gás natural, situada em Porto do Açú, Município de São João da Barra.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia deverá ser de 03 (três) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/10/2017, pag. 14.